



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 071 /2008

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA do Município de Divinópolis, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, no Art. 84, II, § 2º, Art. 88, § 1º, I e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2009, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VII - as disposições finais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009 obedecerá as diretrizes gerais e as prioridades e metas que estão estabelecidas no Plano Plurianual para o período 2006 a 2009, as seguintes diretrizes gerais:

I – fortalecimento da participação popular nos programas municipais, com a efetiva ação dos Conselhos Municipais, visando ao controle social da gestão pública;

II – promoção do desenvolvimento urbano e ambiental do Município, por meio da implantação do Plano Diretor;

III – requalificação do espaço público urbano da área central e nos bairros, por meio da ampliação da acessibilidade e da mobilidade urbana, da recuperação de áreas degradadas, e da adequação do sistema viário e do transporte de qualidade;

IV – promoção e implementação da Política Municipal de Saneamento, Educação Sanitária e Limpeza Urbana, ampliando a proteção e recuperação do meio ambiente, por meio do saneamento de córregos em leitos naturais, as ações continuadas do Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental;

V – promoção da política habitacional de interesse social, mediante a aplicação de instrumentos de política urbana, redução de situações de risco, regularização urbanística e titulação dos imóveis urbanos, em especial em áreas de risco, efetivação PAC Habitação e Saneamento;

VI – promoção do acesso da população aos bens culturais e à produção artístico-cultural, incluindo as iniciativas artísticas e culturais da comunidade com vistas à inclusão da população pobre e dos jovens, incluindo medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e a recuperação e valorização do patrimônio cultural;

VII – fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, com a ampliação dos serviços de saúde especializados e a qualificação do atendimento de Atenção Básica e do Programa Saúde da Família;

VIII – garantia do Ensino Fundamental – 06 a 14 anos, com a promoção de processos de avaliação de aprendizagem escolar, ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos;

IX – integração e expansão das políticas de inclusão social, destinadas a ampliar o acesso da população aos bens e serviços públicos municipais, por meio de programas e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ações de implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, com o aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para o criança, o adolescente, o idoso, as famílias em situação de risco social, a população de rua e o portador de deficiência; o fortalecimento do programa de geração de trabalho e renda e a continuidade das ações que compõem a Política Municipal de Segurança Alimentar;

X – garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer mediante a criação, ampliação e adequação de espaços e equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;

XI – promoção dos direitos e das garantias fundamentais com a continuidade dos projetos de formação para a cidadania, de promoção de ações afirmativas e de acesso à orientação jurídica e psicossocial;

XII – ampliação das ações voltadas à melhoria das condições de segurança pública por meio do desenvolvimento de programas como a prevenção da violência juvenil;

XIII – promoção do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização e ampliação dos sistemas de atendimento informacionais e estatísticos e o aperfeiçoamento da política de comunicação social da Administração Municipal, otimização da gestão pública municipal, por meio da capacitação e requalificação do servidor público municipal, da implementação de planos de carreira e da gestão previdenciária municipal;

XIV – viabilização executiva de projetos de interesse do Município implementados mediante parcerias público-privadas, promoção do desenvolvimento sustentável, com implementação de projetos de infra-estrutura e incentivo aos serviços especializados, à indústria, ao turismo e à cultura por meio de ações integradas junto a parceiros privados, órgãos nacionais de fomento.

Art. 3º. As prioridades de interesse da comunidade discutidas e levantadas em fóruns populares denominado “Orçamento Participativo”, serão detalhadas em programas específicos na Lei Orçamentária de 2009.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária priorizadas nos fóruns populares denominado “Orçamento Participativo”.

Art. 4º. O detalhamento das prioridades de investimentos de interesse social será feito pelo Executivo, em conjunto com a população, mediante processo de consulta prévia em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

assembléias regionais, para definição das prioridades de investimento nas modalidades Orçamento Participativo Regional, amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

§ 1º O resultado da consulta popular de que trata este artigo deverá ser apropriado e registrado sob a denominação de orçamento programa e destacado em anexo específico do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2009, sob a denominação de Deliberações do Orçamento Participativo.

§ 2º O anexo de que trata o § 1º deste artigo conterá relatório demonstrando as obras, ações e serviços aprovados no Orçamento Participativo, com a especificação qualitativa e financeira de cada empreendimento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Especiais, Autarquias, Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, será elaborado levando - se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária do Município de Divinópolis para o exercício de 2009, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2006 a 2009 e as determinações contidas nesta Lei, com observância dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, elaborado conforme Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional - MF.

Parágrafo único. Integra, ainda, a presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais elaborado conforme Portaria nº 574, de 30 de agosto de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional - MF.

Art. 7º. O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com vistas a recuperar sua capacidade de investimento.

Art. 8º. Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende - se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um deles, a categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e codificação da destinação da fonte de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - 1 - pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

II - 2 - juros e encargos da dívida pública;

III - 3 - outras despesas correntes;

IV - 4 - investimentos;

V - 5 - inversões financeiras;

VI - 6 - amortização da dívida pública.

§ 3º A Reserva de Contingência, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina - se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo e está assim discriminada:

I - 20 - transferências à União;

II - 30 - transferências à Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - transferências à Municípios;

IV - 50 - transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

V - 60 - transferências à Instituições Privadas com Fins Lucrativos;

VI - 70 - transferências à Instituições Multigovernamentais;

VII - 71 - Transferência a Consórcios Públicos;

VIII - 80 - transferências ao Exterior;

IX - 90 - aplicações diretas;

X - 91 - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos fiscal e da Seguridade Social.

XI - 99 - a definir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 5º A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade. A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta no mínimo por 4 dígitos, podendo utilizar a partir do 5º dígito para atender peculiaridades internas:

I - 1º dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO

II - 2º dígito: GRUPO DE FONTES DE RECURSOS

III - 3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

IV - 5º a n dígitos: DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 10 O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Divinópolis, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios, transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – plano de aplicação dos fundos municipais;

V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativos da aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde e no financiamento do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando - se o princípio da publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

e permitindo - se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Art. 12 Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2009 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º No cálculo da Receita para 2009 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2009 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2010 e 2011 observará o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 13 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme dispõe o artigo 12 § 3º a Lei de Responsabilidade Fiscal nº101 de 2000.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Art. 15 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.

Art. 16 Os recursos para investimentos, equipamentos e materiais permanentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 17 Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

II - os novos projetos serão programados, se:

- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
- c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Art. 18 As dotações consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais e auxílios para despesa de capital serão destinadas à entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, visando o atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, esporte e cultura, desenvolvimento econômico.

§ 1º Às transferências mencionadas no “caput” deste artigo ficarão sujeitas a assinatura de convênio com a Entidade beneficiada.

§ 2º As Entidades e Associações Filantrópicas deverão ter a Declaração de Utilidade Pública, reconhecida por Lei.

Art. 19 A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, será precedida de análise do Plano de Aplicação das Metas de Interesse Social.

§ 1º As pessoas físicas e as Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter - se - ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º Para habilitar - se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - ser declarada de utilidade pública e atender a todos os requisitos da Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001.

II - apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2008.

III - apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

IV - demais requisitos da legislação específica, e especialmente o decreto 7.406, de 26/12/2006.

Art. 20 As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atende ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no “caput” deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter - se - ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 21 A dotação denominada Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária, será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2009, sendo até 1,0% (um por cento) destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e até 0,5% (meio por cento) destinado como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais e até 0,5% (meio por cento) para emendas parlamentares.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretizem até o 9º mês da execução orçamentária, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 22 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração da Proposta Orçamentária e a definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por elemento de despesa e serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento nas datas estabelecidas pelo cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 23 A lei orçamentária conterá dispositivo que, com a devida autorização legislativa, permitam ao executivo:

I - proceder a abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não oneram o limite fixado:

a) as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

b) as suplementações de dotações com recursos vinculados assim considerados os oriundos de convênios celebrados com o Estado, a União e outras Entidades, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro destes recursos;

c) as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

d) as alterações ocorridas dentro de uma mesma categoria de programação, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

II - contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Art. 24 Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 25 Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não previstos na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.

Art. 26 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 27 Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

II - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

III - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 28 Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas discriminadas no § 2º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº (01)2000.

Art. 29 O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadores do Executivo constantes nesta Lei.

Art. 30 A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

I – obras estruturantes;

II – serviços de terceiros e encargos administrativos;

III – investimentos do Orçamento Participativo;

IV – obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:

I – obrigações constitucionais ou legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

II – precatórias e sentenças judiciais;

III – dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos à contrapartida;

IV – dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 31 Para atender o disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera - se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 As destinações das fontes de recursos e as estruturas das naturezas das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos poderão ser modificadas dentro de uma mesma categoria de programação, para atender às necessidades de execução, observados os limites fixados para cada categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, destinações de recursos.

Art. 34 A proposta Orçamentária será encaminhada até a natureza da despesa e sancionada até a modalidade de aplicação, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001.

Art. 35 Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até 10% (dez por cento) através da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual, pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 37 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito internas e externas, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, conforme lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no “caput”, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2009, observado o limite do Art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no Art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.

Art. 40 As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI - , a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e de sua fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário - administrativos, visando a sua racionalização, a sua simplificação e a sua agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

X - revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo, com redefinição dos limites da Zona Urbana Municipal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando - se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Executivo até o dia 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - pagamento e benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 20/2002;

V - ações de educação, pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essencialmente criados;

VI - execução de serviços e obras para atender os casos emergenciais e de calamidade pública.

Art. 43 A Lei do Orçamento Anual conterà dispositivos que autorizem o Executivo a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considera indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

III – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV – designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas;

Art. 44 O Município fará a revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2009, através de Lei específica.

Parágrafo único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 45 A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 47 Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço

Art. 48 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 49 As emendas que vierem a ser apresentadas pelo Poder Legislativo só poderão ser destinadas dentro das unidades orçamentárias correspondentes e essas serão retiradas apenas da Reserva de Contingência conforme estabelecido no artigo 21º desta Lei.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

- a) Ampliar e reformar a sede da Câmara Municipal;
- b) Adquirir móveis, máquinas e equipamentos;
- c) Reaparelhamento e modernização da estrutura física da Câmara;
- d) Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo;
- e) Ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;
- f) Apoio à elaboração dos documentos jurídicos, administrativos da Câmara e implantar programas para informatização dos mesmos;
- g) Ampliar o quadro de pessoal, atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;
- h) Desenvolver projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
- i) Instituir e manter a TV Câmara, Internet Popular e capacitação por meio digital;
- j) Gestão legislativa;
- k) Editar o Regimento Interno e a Lei Orgânica;
- l) Promoção das atividades administrativas;
- m) Renovação e manutenção da frota de veículos da Câmara;
- n) Modernizar o arquivo da Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- o) Editar a revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;
- p) Divulgar os atos oficiais da Câmara;
- q) Descentralizar as ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
- r) Modernizar o sistema de informática;
- s) Reorganizar os métodos de trabalho nos setores da Câmara Municipal;
- t) Apoio ao programa de qualificação de jovens para o mercado de trabalho;
- u) Promover reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais conforme aprovadas em Plenário;
- v) Ajustar a política salarial dos Vereadores;
- w) Implementar e estruturar o Setor de Ouvidoria da Câmara Municipal;
- x) Apoio de projetos de acessibilidade para os prédios públicos.

1 - GABINETE

- a) Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- b) Manutenção das Atividades de Proteção ao Consumidor;
- c) Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito;
- d) Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito;
- e) Manutenção das Despesas com Subsídio e Representação do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- f) Manutenção das Despesas com Homenagens, Hospedagens e Recepções;
- g) Manutenção das Atividades da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos;
- h) Manutenção das Atividades da Administração Regional de Buritis;
- i) Manutenção das Atividades da Administração Regional do Centro Industrial;
- j) Participação na Associação de Municípios do Vale do Itapecerica - AMVI;
- k) Manter a política de assistência social;
- l) Manutenção do Conselho Municipal de Habitação; da Juventude e da Mulher;
- m) Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais;
- n) Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- o) Manutenção das Atividades com o PAS - Programa de Apoio Saudável;
- p) Viabilizar o desenvolvimento social, urbano e econômico do Município;
- q) Gestão e Administração do Programa de Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres;
- r) Apoio a projetos de acessibilidade em prédios públicos.

1.1 - Controladoria Geral do Município

- a) Melhoria e estruturação da Unidade Administrativa;
- b) Qualificação e adequação dos profissionais da Controladoria;
- c) Incentivo à capacitação e conhecimento dos servidores;
- d) Adaptação do espaço físico da Controladoria.



1.2 - Procuradoria Geral do Município

- a) Aquisição de equipamentos eletrônicos modernos;
- b) Aquisição de livros jurídicos;
- c) Ampliação física do local de trabalho;
- d) Aquisição de mobiliário;
- e) Investimentos em cursos de capacitação/atualização jurídica em áreas especializadas.

1.3 - Comunicação Social

- a) Definir a proposta publicitária mediante entendimento entre a Diretoria de Comunicação Social, Assessoria de Governo e Agência de Publicidade;
- b) Fazer inserções diárias, informar sobre obras, ações e serviços da Prefeitura Municipal;
- c) Intensificar as campanhas educativas e de caráter institucional, com a finalidade de orientar a comunidade, com relação a IPTU, dengue, vacinação, campanhas contra o uso de drogas e outras;
- d) Manter o "Jornal Oficial do Município de Divinópolis" para a divulgação de atos oficiais do Município, bem como das reportagens, entrevistas e matérias diversas de interesse público;
- e) Viabilizar instrumentos diversos para a divulgação de obras, ações e serviços executados pela Prefeitura;
- f) Criar a biblioteca de consulta interna da Diretoria de Comunicação Social;
- g) Organizar as festividades de 1º de Junho e outros eventos que ocorrerão durante o ano.



1.4 - Superintendência de Desenvolvimento Comunitário

- a) Ampliação de Convênios dos Conselhos Comunitários e Associações de Moradores;
- b) Acompanhar as etapas do Orçamento Participativo 2008/2009;
- c) Realizar pesquisa para avaliar o perfil do movimento comunitário;
- d) Promover cursos de Formação para Lideranças Comunitárias;
- e) Orientar o processo de elaboração da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) das Associações e Conselhos;
- f) Dar apoio aos Conselhos Comunitários e Associações de Moradores;
- g) Promover ações que visam interagir as associações, lideranças comunitárias com a comunidade em geral.

1.5 - Superintendência de Trânsito e Transporte

- a) Educação para o trânsito:
 - Oferecer infra-estrutura física tecnológica e humana necessária à implantação de projetos, programas e campanhas de conscientização e comportamento adequado no trânsito;
- a) Gerenciar a implantação de programas e ações de manutenção do sistema de trânsito e transporte no Município tendo como prioridade:
 - Executar as ações necessárias a Transposição do anel ferroviário;
 - Implementar ações para execução do plano viário;
 - Implantar ações de manutenção do Sistema de Trânsito e Transportes;
 - Implementação de programas visando a melhoria da qualidade dos Sistemas de Transporte;
 - Investir na infra-estrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, acessibilidade, Transporte Público e Trânsito no Município;
 - Investir em equipamentos e tecnologia avançada para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito do Município;



- Desenvolver ações e serviços de apoio ao Município, na garantia da segurança do pedestre em circulação;
- Implantar programas e ações que atuem a nível operacional, como sistema de rastreamento remoto e radiocomunicação para monitoramento das operações voltadas para a fiscalização e controle operacionais;
- Assessorar, planejar e executar projetos de transporte no sistema viário e sinalização;
- Analisar e deliberar sobre projetos de pólos geradores de tráfego;
- Prestar serviço de organização e gerenciamento do trânsito e transporte no âmbito municipal;
- Registrar, administrar e fiscalizar as concessões e permissões do transporte coletivo e individual de passageiros;
- Regulamentar a legislação de trânsito;
- Estabelecer a política tarifária do sistema de transporte;
- Fiscalizar o sistema de Transporte Público;
- Implantar e gerenciar o Estacionamento Rotativo;
- Fiscalizar e orientar o trânsito;
- Emitir parecer, no que relacionar às questões de Trânsito e Transporte;
- Registrar, administrar e fiscalizar o transporte de cargas, caminhões de aluguel, cargas perigosas, superdimensionadas, serviços de guinchos e reboques;
- Administrar o Terminal Rodoviário;
- Gerenciar e executar a fiscalização do trânsito;

b) Implantação e manutenção de sinalizações e dispositivos de segurança:

- Implantar o sistema de fiscalização e controle de tráfego inteligente;
- Contratação de estudos e projetos;
- Implantar programas de ações que atuem a nível institucional como pesquisas de opinião, estudos de engenharia, informatização de processos e outras ações correlatas;

c) Efetivação da implantação e estruturação da Superintendência de Trânsito e Transporte:

- Qualificação de pessoal;
- Executar ações necessárias a cumprimento das Leis inerentes a trânsito e transporte;
- Oferecer infra-estrutura, planejar, organizar, orientar, coordenar e executar as atividades administrativas da Superintendência de Trânsito e Transporte;
- Aplicar recursos através de doações oficiais, que atuem no trânsito mediante celebração de convênios;
- Assessorar os demais órgãos municipais quanto ao uso e ocupação do solo e segurança de trânsito;



- Otimizar a prestação de serviço para melhor atendimento ao público e usuário;

d)Oferecer infra-estrutura física, tecnológica e humana necessária ao gerenciamento e manutenção da JARI Municipal.

2 - PLANEJAMENTO

2.1 - Planejamento

- a)Atender exigências das leis correlatas ao planejamento urbano;
- b)Propor e manter ações voltadas à modernização da Administração Municipal;
- c)Dar seqüência às ações e projetos de manutenção e revitalização da área urbana do Município;
- d) Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;
- e) Acompanhar a execução orçamentária;
- f) Aprimorar os sistemas orçamentários;
- g) Informatizar processos, procedimentos e rotinas;
- h) Manter projetos de habitação popular e definir áreas para sua implantação;
- i) Dar continuidade à elaboração de projetos e definir áreas para implantação de novas unidades educacionais, reformas em Escolas e Postos de Saúde;
- j)Realizar a digitalização do acervo produzido em papel;
- k)Atualizar o sistema de pesquisa e o anuário estatístico do Município;
- l)Modernização da Estrutura Física da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- m) Implementar as ações e projetos contidos no Plano Diretor da Cidade;
- n) Implantar o Planejamento Participativo;
- o) Atualizar o Levantamento Aerofotogramétrico;
- p) Implantar o Sistema de Geoprocessamento;
- q) Divulgar por meio eletrônico os serviços da Secretaria;
- r) Trabalhar em parceria com as Secretarias, Órgãos Municipais, movimentos populares, ONGs e conselhos gestores de políticas públicas do Município;
- s) Implementar política permanente de inclusão, valorização e afirmação dos trabalhos da SEPLAN no conjunto da Administração Municipal;
- t) Realizar intercâmbio com as Universidades locais, através de programas de estágio e linha de pesquisa;
- u) Padronização visual dos trabalhos produzidos;
- v) Qualificação técnica do pessoal;
- w) Criação de biblioteca comum associado ao arquivo geral de plantas e projetos para melhorar o atendimento ao público;
- x) Modernização do sistema de informação e gestão;
- y) Revisar o PPA, readequando a nova realidade e/ou mudanças acontecidas;
- z) Realizar plano de desenvolvimento regional em parceria com Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais e demais municípios do Centro-Oeste;
- aa) Dar suporte técnico a todas as Secretarias a questões relativas a adaptação de prédios públicos quanto à acessibilidade;



bb) Implantar sistema de controle financeiro e orçamento informatizado.

2.2 - Cadastro e Fiscalização

2.2.1 – Administração Geral

2.2.1.1 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cadastro e Fiscalização

- a) Reestruturação e qualificação do quadro de pessoal da Diretoria;
- b) Adequação, modernização e ampliação dos equipamentos de informática;
- c) Melhoria da infra-estrutura física da unidade administrativa.

2.2.1.2 – Manutenção das Despesas Junto aos Cartórios

- a) Desapropriação.

2.2.1.3 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos

- a) Apoio nos serviços de fiscalização de obras;
- b) Desenvolvimento de Programa de Informática para conexão dos Palm-Tops ao Banco de Dados do Cadastro Imobiliário;
- c) Implantação e melhoria de sistemas mais estruturados de informática;
- d) Modernização e melhoria na aprovação na aprovação de projetos de obras;
- e) Promoção do desenvolvimento no Programa de Cadastramento Imobiliário;
- f) Desenvolvimento de Programa de Informática para Transporte dos Dados da Aprovação de Projetos para o Banco de Dados do Cadastro Imobiliário;
- g) Implantação da informatização dos serviços:
 - Informatização do Termo Habite-se;
 - Informatização da Certidão de Número;



- Informatização do Embargo de Obras;
- Informatização da Notificação Preliminar e Prazo;
- Informatização da Remessa PTA/Fazenda.

2.2.2 – Administração de Receitas

2.2.2.1 – Execução do Recadastramento Imobiliário

- a) Formação de Equipe de Fiscais Cadastristas;
- b) Dar segurança ao trabalho de levantamento do patrimônio imobiliário do Município.

2.2.3 – Manutenção de Serviços de Transporte

3 - FAZENDA E CONTROLE FINANCEIRO

3.1 - Tributação

- a) Coordenar a política tributária do Município e fiscalizar o seu cumprimento;
- b) Elaborar programas de Educação Tributária e promover maior divulgação da importância da função social do tributo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Diretoria de Comunicação e Diretoria de Cadastro;
- c) Gerenciar a Dívida Ativa do Município, coordenando a inclusão e execução dos devedores da dívida;
- d) Criação da Procuradoria da Fazenda que objetivará o gerenciamento e a execução fiscal de todos os processos inerentes à Fazenda Pública Municipal;
- e) Garantir a atualização dos cadastros dos contribuintes, através do geoprocessamento e manutenção contínua do sistema;
- f) Manter assessoria de gerenciamento do processo de arrecadação tributária, visando principalmente o crescimento de arrecadação do ISSQN;



g) Implementar processo de recuperação de créditos no Município, através de fiscalização e ações judiciais como forma de disciplinas e criar uma política de arrecadação que garanta a inibição da sonegação fiscal.

3.2 - Controle Financeiro

a) Coordenar e analisar o processo orçamentário em conjunto com a Secretaria de Planejamento;

b) Executar o orçamentário e acompanhar suas suplementações e créditos adicionais;

c) Dar pagamento, receber e aplicar os recursos do Município, conciliando e analisando, por conseguinte as operações financeiras realizadas;

d) Gerenciar a Arrecadação do Município;

e) Gerenciar a Dívida Ativa Fundada e Flutuante do Município;

f) Acompanhar a contratação do PAC, gerenciando o valor da dívida fundada contratada, bem como seus acessórios, Amortização, Juros, taxas administrativas e de riscos;

g) Gerenciar a aplicação de recursos para cumprimento dos limites constitucionais vigentes;

h) Controlar e prestar contas de convênios, e demais verbas repassadas pelo Município a entidades e pessoas físicas.

3.3 - Outros

a) Equipar e modernizar a Secretaria para o desempenho de suas atividades.

4 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

a) Fornecer programas de Organização e Métodos de Trabalho na SEMAR e nos demais órgãos da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- b) Dar continuidade à modernização dos serviços de Cadastro e Registros funcionais dos servidores municipais;
- c) Promover o recrutamento, seleção e treinamentos aos candidatos ao Serviço Público Municipal;
- d) Dar continuidade à modernização dos serviços de controle do Patrimônio Mobiliário Municipal;
- e) Promover a política de Recursos Humanos, Medicina e Segurança do Trabalho e Assistência Social aos servidores municipais;
- f) Analisar os convênios existentes, a fim de mantê-los e ou reformula-los;
- g) Fomentar a criação e construção de cooperativas dos servidores municipais;
- h) Promover políticas de relações do trabalho junto aos servidores, aperfeiçoando as relações entre o poder público e os servidores;
- i) Recrutar, selecionar, acompanhar, fazer previsão orçamentária dos estagiários da SEMAR e demais órgãos da municipalidade;
- j) Promover a conservação, organização e segurança do espaço municipal;
- k) Revisar e supervisionar os processos licitatórios, aquisição de materiais através da Diretoria de Administração da SEMAR;
- l) Manter na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a divisão de Processamento de dados, para a informatização dos órgãos da Administração;
- m) Desenvolver com os servidores a implantação de “SOFTWARES”, tais como sistemas operacionais, gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem de Programação e Sistemas Aplicativos;
- n) Desenvolver ações no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de informatização da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- o) Apoiar a segurança e saúde do trabalhador, com ênfase para prevenção dos acidentes de trabalho;
- p) Apoiar e acompanhar a dinamização do sistema previdenciário municipal;
- q) Estudar, reformular o novo sistema de auxílio transporte;
- r) Estudar e reformular a dinamização do sistema previdenciário municipal;
- s) Estudar e reformular o estatuto dos servidores municipais;
- t) Apoiar a manutenção das áreas de segurança pública de competência de outros entes da Federação, inclusive com investimentos;
- u) Reestruturar o modelo de cessão dos servidores municipais entre os órgãos do município, e conveniados, possibilitando maior transparência no controle Administrativo destes servidores;
- v) Desenvolver e implantar projeto de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;
- w) Viabilizar a construção da sede própria da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
- x) Promover manutenção e conservação do CAIC.

5 - EDUCAÇÃO

- a) Ampliação do espaço físico da SEMEC com projeto de acessibilidade;
- b) Ampliação do processo de informatização da SEMEC e Rede Municipal de Ensino, através da estruturação, montagem e funcionamento de laboratórios de informática e Internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- c) Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais, zelando pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
- d) Execução de programas de assistência ao educando, como merenda, transporte e saúde escolar;
- e) Oferecer transporte escolar gratuito aos educandos da zona urbana e rural, desprovidos de escolas ou vagas próximas às suas residências, buscando a colaboração do Estado e União, de forma a garantir os recursos e a manter escolarização dos educandos;
- f) Distribuição de kits escolares, composto de material didático-pedagógico para os alunos da Rede Municipal de Ensino garantindo a melhoria da qualidade do ensino;
- g) Manutenção de auxílio-transporte e auxílio-refeição para o quadro de pessoal da SEMEC;
- h) Garantir autonomia financeira às Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- i) Implantar, executar e desenvolver programas e projetos educativos e pedagógicos que propiciem a melhoria da qualidade do ensino;
- j) Ampliar a permanência do educando, através do horário integral, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- k) Transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;
- l) Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas estabelecidas;
- m) Promover a gestão participativa na rede municipal de ensino;
- n) Envolver todos os profissionais da educação na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- o) Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos, participando das avaliações instituídas pelo Estado e União;
- p) Alfabetizar crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- q) Acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliação que devem ser periódicas;
- r) Combater repetências pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
- s) Combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando;
- t) Manter a infra-estrutura do CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Execução propiciando qualificação profissional permanente para aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- u) Executar programas de reciclagem e formação e atualização dos profissionais da educação, de acordo com o cronograma previamente aprovado pela Secretaria e desenvolvido pelo CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Execução;
- v) Possibilitar a capacitação em Braile e Linguagem Brasileira de Sinais aos professores da Rede Municipal de Ensino;
- w) Dar continuidade ao programa de concessão de bolsas de estudo para professores efetivos, da rede municipal de ensino, nas habilitações específicas da área de educação, nos Cursos de Pedagogia e Normal Superior;
- x) Instituir programa próprio ou em regime de colaboração inicial e continuada de profissionais da educação, considerada a demanda dos mesmos;
- y) Ampliar a rede física, através de construção de prédios para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, em atendimento de maior demanda;
- z) Reformar, ampliar e melhorar os espaços físicos já existentes na Rede Municipal de Ensino, adequando-os para a inclusão dos educandos com necessidades especiais;



aa)Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular fortalecendo a inclusão educacional nas escolas municipais;

bb) Manter e ampliar, em parceria com as áreas de saúde, Assistência Social, Previdência e Empresas Privadas, um Centro Especializado de Diagnóstico, Avaliação e Acompanhamento, com profissionais multidisciplinares, para atendimento às crianças com necessidades especiais em Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

cc)Equipar e manter a infra-estrutura da Rede Municipal de Ensino, através da aquisição de mobiliário, equipamentos, material didático, pedagógico e acervo para as bibliotecas escolares e laboratórios de informática;

dd)Desenvolver ações conjuntas de apoio financeiro referente à educação infantil, fundamental, especial e de jovens e adultos;

ee)Viabilizar recursos para melhoria das ações do processo de cadastramento escolar no Município;

ff)Oferecer infra-estrutura ao trabalho de geoprocessamento na área administrativa e educacional;

gg)Proceder a mapeamento, por meio de censo educacional das crianças e jovens fora da escola, nas zonas urbanas e rural visando localizar a demanda e universalizar a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

hh)Manter convênios com Órgãos Federais e Estaduais, captando recursos para o desenvolvimento e melhoria do ensino, assegurando o acesso e a permanência do aluno na escola;

ii)Ampliar, restaurar e valorizar o quadro de pessoal;

jj)Desenvolver projetos comunitários, objetivando a educação ambiental, a saúde,a cultura, lazer e esportes valorizando a formação ética, artística, cívica, a educação física;

kk)Garantir recursos para ampliação do acervo didático-pedagógico, através de aquisição, confecção e atualização de referência na área educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ll) Dar continuidade ao projeto de manutenção de estagiários, nas diversas áreas de formação;

mm) Manter programa de educação de jovens e adultos;

nn) Apoiar a ampliação da oferta de vagas na educação de jovens e adultos;

oo) Investir na capacitação diferenciada para professores da educação de jovens e adultos, propiciando novas metodologias;

pp) Implantar e ampliar gradativamente o atendimento de crianças de 00 a 02 anos;

qq) Ampliar o atendimento na Educação Infantil de forma a atender um maior número de crianças de 02 a 05 anos;

rr) Municipalizar gradativamente as creches comunitárias, transformando-as em Centros Municipais de Educação Infantil;

ss) Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos sócio-culturais e ações sócio-educativas;

tt) Estabelecer parcerias com a Superintendência Regional de Ensino, Secretaria de Estado da Educação e Instituições de Ensino Superior para articular um sistema de acompanhamento, de controle e supervisão da Educação nos estabelecimentos municipais visando apoio técnico-pedagógico para melhoria da qualidade e cumprimento da legislação;

uu) Implantar gradativamente a Avaliação Sistêmica na Rede Municipal de Ensino, implementando mecanismos de avaliação institucional;

vv) Integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, meio ambiente, entre outras, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola, visando a educação em tempo integral;

ww) Promover a gestão participativa na rede municipal de ensino, transformando a escola num espaço comunitário e mantendo ou recuperando aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;



xx) Acompanhar e avaliar, com a participação da comunidade e dos Conselhos Municipais, o cumprimento das metas na área de educação, definidas no Plano Decenal de Educação de Divinópolis.

6 - SAÚDE

6.1 - Assistência à Saúde

6.1.1 - Investimento

a) Diretriz: Adequação da rede física das unidades assistenciais próprias para a garantia do acesso da população a serviços compatíveis com as normas técnico-científicas vigentes, com projeto de acessibilidade;

Meta: Estruturar/Reestruturar/Ampliar a área física das Unidades de Atenção à Saúde:

Reformar 03 (três) Unidades Básicas de Saúde;

Reformas 02 (dois) PSF;

Construir o Centro de Referência à Saúde do Trabalhador;

b) Diretriz: Apoio logístico para fins operativos ou administrativos da rede assistencial.

Meta: Adquirir equipamentos e materiais permanentes;

c) Diretriz: Desenvolver um programa de educação continuada para os servidores da SEMUSA, de modo a proporcionar sua constante atualização profissional para a realização de ações e serviços de saúde eficientes e eficazes;

Meta: Capacitar Recursos Humanos: Projetar e executar educação continuada, acolher, capacitar, treinar, reciclar os profissionais da Rede, de acordo com as necessidades do serviço;

Cobertura: 90% (noventa por cento) dos servidores da rede;

d) Diretriz: Promoção de ações intersetoriais para o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde;

Meta: Implementar o Sistema de Vigilância em Saúde através do Projeto VIGISUS II;

População Coberta: 100% (cem por cento) da população;



e)Diretriz: Fortalecimento e melhoria da qualidade assistencial do Hospital São João de Deus, incluindo o aumento do número de leitos disponíveis para o SUS;
Meta: Implementação do PROHOSP 2007-2009.

6.1.2 - Manutenção

a)Assistência Farmacêutica

Diretriz: Garantia do acesso e uso racional de medicamentos destinados a complementar e apoiar as ações da atenção básica à saúde;

Meta: Manter o abastecimento de medicamentos de forma permanente e oportuna;

Cobertura: 100% (cem por cento) das farmácias municipais;

b)Vigilância Epidemiológica

Diretriz: Promoção de ações intersetoriais para o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde;

Meta: Prevenir/reduzir os riscos à saúde da população, através de ações de vigilância em saúde;

População Coberta: 100% (cem por cento);

c)Vigilância sanitária

Diretriz: Promoção de ações intersetoriais para o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde;

Meta: Prevenir/reduzir os riscos à saúde da população vinculados à utilização de serviços/produtos de interesse da saúde;

População Coberta: 100% (cem por cento);

d)Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Diretriz: Assistência qualificada e garantia de realização dos procedimentos;

Meta: Possibilitar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, da demanda e qualidade dos serviços próprios e contratados: Otimizar o atendimento ambulatorial e internação hospitalar à população própria e referenciada;

Realizar verificação periódica da qualidade dos serviços prestados;

Cobertura: Procedimentos definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada);

e)Atenção à Saúde do Trabalhador

Diretriz: Promover a atenção integral à saúde do trabalhador, consoante com os princípios do SUS;

Meta: Manter ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores;



f) Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico - SADT

Diretriz: Possibilitar o acesso da população às ações e serviços de saúde especializados/SADT;

Meta: Otimizar a oferta de procedimentos especializados/SADT da rede própria e contratada;

Cobertura: Procedimentos definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada);

g) Atenção Básica em Saúde

Diretriz: Assistência qualificada e garantia do acesso da população às ações e serviços básicos de saúde;

Meta: Otimizar a oferta de procedimentos básicos na rede;

Cobertura: População da área de abrangência da Unidade de Saúde;

h) Serviços de Urgência

Diretriz: Assistência especializada e de qualidade com acesso da população aos serviços de urgência/emergência;

Meta: Otimizar a oferta do serviço de urgência/emergência;

Cobertura: 100% (cem por cento);

i) Atenção Especializada em Saúde

Diretriz: Assistência especializada, de qualidade, com acesso da população às ações e serviços especializados de saúde;

Meta: Otimizar a oferta de consultas e procedimentos especializados da rede própria e contratada;

Cobertura: Procedimentos definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada).

6.2 - Gestão da Saúde

6.2.1 - Investimento

a) Diretriz: Adequação da frota de veículos

Meta: Aumentar os veículos na frota da SEMUSA;

b) Diretriz: Fortalecimento do Controle Social

Meta: Realizar Fóruns de Controle Social; Promover educação continuada para os Conselhos de Saúde;



c)Diretriz: Divulgação das ações de saúde no Município

Meta: Divulgar as ações e serviços de saúde: Publicar informativos, folderes e cartazes sobre os serviços e ações da saúde;

d)Diretriz: Modernização do nível central da SEMUSA

Meta: Informatizar/modernizar o nível central;

e)Diretriz: Capacitação de Recursos Humanos

Meta: Capacitar e motivar os servidores do nível central da SEMUSA: Projetar e executar educação continuada, acolher, capacitar, treinar, reciclar os profissionais, de acordo com as necessidades do serviço;

Cobertura: 90% (noventa por cento) dos servidores;

6.2.2 - Manutenção

a)Bolsa de Estágio

Meta: Manter 50 (cinquenta) bolsas de estágio na área da saúde;

b)Controle Social

Meta: Promover a participação dos conselheiros nas discussões do orçamento e planejamento das ações de saúde;

c)Tratamento Fora do Domicilio - TFD

Meta: Manter o acesso da população aos serviços de saúde em outros municípios;

d)Serviços administrativos

Meta: Manter o serviço de apoio, necessários à execução de todas as atividades da SEMUSA;

e)Gasto com pessoal

Meta: Administrar recursos financeiros para prover o pagamento de pessoal da SEMUSA;

Cobertura: 100% (cem por cento) dos servidores municipais lotados na SEMUSA;

f)Frota de Veículos

Meta: Manter 100% (cem por cento) da frota em perfeitas condições de uso, possibilitando mais conforto e segurança nos deslocamentos, através de revisões periódicas nos veículos e eventuais reparos.



7 - DESENVOLVIMENTO

7.1 – Infraestrutura

7.1.1 – Implantação de Distritos Industriais, Plantas Industriais e de Serviços

a) Revitalização do Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo (CICJR):

- Remodelação e ampliação da iluminação pública em todo o Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo (CICJR);
- Recuperação de toda malha viária existente do CICJR com pavimento adequado para trânsito pesado;
- Pavimentação das vias não calçadas no CICJR com pavimento adequado para trânsito pesado;
- Sinalização de trânsito vertical e horizontal nas ruas e avenidas do CICJR;
- Recuperação da iluminação pública das vias de acesso ao CICJR, Av. Brasil e Av. Rosana Noronha Guarany;
- Recuperação das áreas de preservação permanente do CICJR;
- Instalação de iluminação pública na rodovia que liga o CICJR ao Complexo da Ferradura;
- Desapropriação de terrenos que não cumprem sua função industrial;

b) Implantação de um Novo Distrito Industrial Tradicional através de desapropriação de área e implantação de toda infraestrutura urbana;

c) Implantação de um Distrito Industrial para Micro e Pequenas empresas com toda infraestrutura urbana;

d) Implantação de um Distrito Industrial de Base Tecnológica e para empresas não poluentes com toda infraestrutura urbana;

e) Implantação de uma incubadora de empresas de base tecnológica em terreno de sete mil e seiscentos metros quadrados com toda infraestrutura urbana;

f) Viabilização de Instalações de novas Empresas Industriais no Município;



g) Viabilização da instalação de um centro de convenções.

7.1.2 – Investimento em Infraestrutura

a) Apoio na elaboração de projeto de via rodoviária que interligue o Complexo da Ferradura ao Aeroporto Brigadeiro Cabral;

b) Apoio ao projeto de construção de via rodoviária que interligue o Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral à BR 494;

c) Apoio à construção de via rodoviária que interligue o Lago das Roseiras à BR 381;

d) Revitalização da Rua Brigadeiro Cabral, Rua Oribes Batista Leite, Av. Lauro Machado e Av. Márcio Notini, acessos ao Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral;

e) Apoio à construção do terminal de passageiros no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, parceria com PROAERO, do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP;

f) Desapropriação de área limítrofe ao Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral.

7.2 – Pesquisa e Projetos

7.2.1 – Projetos de Infraestrutura de Distritos Industriais

7.2.2 – Projetos de Infraestrutura

a) Projeto da estrada que interligue o Complexo da Ferradura ao Aeroporto Brigadeiro Cabral;

b) Projeto da estrada que interligue o Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral à BR 494;

c) Projeto da estrada que interligue o Lago das Roseiras à BR 381;

d) Projeto de Revitalização de vias que dão acesso ao Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral.

7.2.3 – Diagnóstico da Economia de Divinópolis



a)Elaboração do projeto do diagnóstico da economia de Divinópolis:

- Projeto de pesquisa da indústria;
- Projeto de pesquisa do comércio;
- Projeto de pesquisa do serviço;
- Projeto de pesquisa do setor público;
- Projeto de pesquisa do mercado de trabalho;
- Projeto de pesquisa do setor agropecuário;

b)Execução de Pesquisas:

- Recenseamento industrial no Município;
- Pesquisa da indústria;
- Pesquisa do comércio;
- Pesquisa do serviço;
- Pesquisa do setor público;
- Pesquisa do mercado de trabalho;
- Pesquisa do setor agropecuário.

7.2.4 – Acompanhamento Conjuntural

a)Criação de um Boletim de conjuntura econômica municipal;

b)Implantar o Observatório do Mercado de Trabalho.

7.2.5 – Projetos Executivos

a)Elaboração de estudos e projetos para implantação de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA, e seus respectivos incentivos fiscais municipais;

b)Elaboração de estudos e projetos para reversão ou desapropriação de terrenos que estão em desconformidade com contratos e convênios;

c)Elaboração de um plano de desenvolvimento de turismo em parceria com a SELT;

d)Elaboração de estudos e projetos para definição de programas simplificadores para instalação de micro e pequenas empresas;

e)Elaboração do Plano Municipal de Formação Profissional;



f)Elaboração de plano para o sistema de co-gestão para os Distritos Industriais.

7.3 – Institucional

a)Modernizar e equipar a Secretaria de Desenvolvimento;

b)Acompanhar, esclarecer e dar subsídios em projetos de doações e outros de interesse do desenvolvimento do Município;

c)Participação em eventos ligados à área econômica, tais como feiras, seminários, encontros, rodas de negócios e outros;

d)Realização de visitas periódicas aos órgãos estaduais de fomento econômico e outros tais como o INDI, CODEMIG, BDMG, Secretaria Estadual de Planejamento, Assembléia Legislativa, Prefeitura de Belo Horizonte;

e)Implantação e consolidação do serviço **MINAS FÁCIL**, Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico e de Fazenda, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e o Município de Divinópolis, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

f)Implantação do CPPT – Centro Público de Promoção do Trabalho em parceria com a SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais;

g)Municipalização do SINE – Sistema Nacional de Empregos;

h)Promover o recadastramento imobiliário do CICJR em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Cadastro e Fiscalização;

i)Promover o recadastramento de Atividade Econômica em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda;

j)Propor sugestões para reformular as Leis de Uso e Ocupação do Solo, a de Parcelamento do Solo Urbano, os Códigos de Posturas e de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- k) Implementação de convênios e parcerias com as universidades do Município, do Estado de Minas Gerais e de outros estados;
- l) Implementação de convênio e parcerias com instituições de fomento e pesquisa internacionais (Fundação Ford, Fundação Rockefeller, IDRC, Banco Mundial, BIRD);
- m) Participar dos conselhos municipais de interesse da pasta;
- n) Criar Prêmio Municipal de Responsabilidade Empresarial;
- o) Consolidar e implementar o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- p) Instituir o Programa Empresa Cidadã;
- q) Criar Grupo de Trabalho de Responsabilidade Social;
- r) Criar Grupo de Trabalho do Índice de Desenvolvimento Humano com a finalidade de se estudar a estrutura do IDH e propor plano para desenvolvimento deste índice;
- s) Apoiar o desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais;
- t) Promover a atração de novos investimentos;
- u) Promover a implantação da Escola do SENAC;
- v) Promover a implantação de uma Unidade do SENAR;
- w) Promover a formalização de pequenos empreendedores;
- x) Promover o apoio creditício para novos empreendimentos e para os já instalados;
- y) Apoiar pesquisas tecnológicas visando a transformação em produtos e serviços de alto valor agregado.

8 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRA-ESTRUTURA RURAL



- a) Fomentar, desenvolver e divulgar pesquisas agropecuárias e novas tecnologias, capazes de promover a elevação da produtividade e aumento da produção; buscando melhorias na qualidade de vida e fixação da família no meio rural, com aumento da capacidade, gerando maior renda familiar;
- b) Buscar através de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, desenvolver e implantar projetos e ações comunitárias que venham proporcionar mudanças de comportamento social, levando desenvolvimento ao meio rural do Município;
- c) Executar e aumentar os programas:
- Apoio aos pequenos produtores rurais;
 - Assistência Técnica aos produtores rurais;
 - Distribuição de mudas de espécies frutíferas;
 - Perfuração de poços artesianos nas Comunidades Rurais;
- d) Aquisição e/ou Terceirização de maquinário e equipamento agrícolas para aração, gradagem, piscicultura, ensilagem e outros serviços;
- e) Modernização e reaparelhamento de equipamentos;
- f) Desenvolver e executar o Programa de Abastecimento de Água Comunitário, com controle quali-quantitativo, nas comunidades já abastecidas e implantação em comunidades ainda sem abastecimento;
- g) Desenvolver, planejar e executar a manutenção das principais estradas do Município;
- h) Desenvolver projetos de criação de pequenos animais, especialmente piscicultura, avicultura e outros, buscando diversificar as atividades dentro das propriedades, visando a produção familiar e venda de excedentes;
- i) Construção e manutenção de pontes e mata-burros;
- j) Desenvolver e implantar programa de identificação, localização e referência das comunidades nas estradas rurais do Município, através de placas indicativas;
- k) Estabelecer convênios;



- Instituições Privadas;
- EMATER/MG;
- Conselhos Comunitários Rurais;
- Outras Entidades;
- CDLAF - Compra Direta Local da Agricultura Familiar;
- Unidades Produtivas (Contra-partida);
- CODEVASF - Perfuração de poços artesianos Comunidades Rurais;

l) Continuidade do Programa de Inseminação Artificial com ampliação e implantação de novos núcleos de inseminação artificial;

m) Estruturação na área de recursos humanos para apoio operacional à família rural, dando condições de melhorias e bem estar social;

n) Levantamento sócio-econômico das propriedades rurais do Município;

o) Implantação de banco de dados com informações inerentes à área de atuação;

p) Distribuição de mudas frutíferas;

q) Assistência técnica e distribuição de insumos para produção agrícola em instituições de recuperação de dependentes químicos;

r) Trabalhar no desenvolvimento de política pública para pessoas portadoras de necessidades especiais: ações direcionadas a proteção e garantias dos direitos a pessoas com deficiências, a exemplo a falta de acessibilidade aos prédios públicos, ao meio rural, combate à violência doméstica e familiar.

9 - ESPORTES, LAZER E TURISMO

a) Apoiar ao esporte amadorista;

b) Programa de esporte na escola;

c) Revitalização do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- d) Fomentar o esporte especializado;
- e) Fomentar as escolas de esportes;
- f) Promover atividades esportivas e de lazer nas escolas;
- g) Promover atividades de esporte, lazer e turismo;
- h) Promover eventos populares;
- i) Criar um projeto em parceria com o SINVESD, Universidade de Turismo da região direcionado ao turismo de lazer. (Negócio com o foco voltado as indústrias confeccionistas da cidade);
- j) Garantir a realização da Copa Divinópolis e a Copa Divinópolis de Futebol Rural de Divinópolis;
- k) Apoiar o JOIA, JIM e JENG;
- l) Administração e manutenção do complexo de esportes do Parque da Ilha;
- m) Promover Parceria Público/Privada para revitalizar as áreas de Esporte e Lazer do Município;
- n) Manutenção e revitalização da praça de esportes do CSU;
- o) Promover as competições esportivas nas comunidades rurais e urbanas;
- p) Garantir a realização da Corrida de Pentecostes;
- q) Firmar parcerias Público/Privada para o desenvolvimento de programas de escolas de esportes especializados;
- r) Realização da Semana do Profissional de Educação Física nos termos da Lei Municipal 6.132/05;



s) Estimular a realização da Escola de Arbitragem para o Futebol de Campo e o Esporte Especializado;

t) Implantar o Programa de Políticas Públicas para o esporte nos termos da Lei Municipal 6.588/2007;

u) Implantar e desenvolver atividades esportivas de caráter continuado, em intersectorialidade com a política de assistência social e educação, para crianças e adolescentes em territórios de vulnerabilidade social, visando atender o eixo de proteção social básica, em conformidade com o artigo 227 e seus incisos da Constituição Federal e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

a) Construção e Conservação de Prédios Públicos:

- Reforma e ampliação do Pátio da Senvop;
- Aquisição de terreno e elaboração de projeto para o Paço Municipal;
- Manutenção e reforma de Prédios Municipais;

b) Infra-estrutura Urbana:

- Pavimentação asfáltica em itinerários do transporte coletivo e recapeamento de vias asfaltadas;
- Execução de calçamento poliédrico em sistema da parceria;
- Construção de calçadas;
- Execução de muros de contenção;
- Manutenção e complementação de vias pavimentadas;
- Manutenção e conservação de vias não-pavimentadas;
- Canalização de córregos;
- Retificação e abertura de ruas;

c) Drenagem Pluvial:

- Execução de obras de drenagem pluvial em vias que deverão receber pavimentação;
- Manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem existentes;
- Intervenção em pontos críticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- Elaboração e desenvolvimento de projetos de drenagem pluvial;
- Drenagem pluvial na Travessa Osvaldo Cruz;
- 2ª. Etapa do Sistema de Drenagem Pluvial da Rua Paraíba, entre as Ruas Mato Grosso e Bahia;

d)Cemitérios Públicos:

- Construção de novos jazigos e reforma dos Cemitérios Municipais;

e)Iluminação Pública:

- Extensão, reforma e melhoria de redes urbanas e rurais;

f)Projetos, Supervisão e Apoio Técnico:

- Elaboração e desenvolvimento de projetos de edificações, saneamento e de infraestrutura urbana;
- Elaboração e desenvolvimento de projetos para informatização da Secretaria;

g)Moradia para Pessoas de Baixa Renda:

- Construção de novas unidades habitacionais;
- Execução e melhoria da infra-estrutura de loteamentos existentes;

h)Redes de Esgoto e Saneamento:

- Ligações domiciliares de esgoto, limpeza de fossas e manutenção do sistema existente;
- Extensão de redes de esgoto;
- Construção de interceptores, elevatórias, fossas e estações de tratamento, conforme Plano Diretor;
- Canalização de córregos;

i)Situações Decorrentes de Desastres:

- Obras para prevenção e recuperação de danos provocados por desastres;
- Apoio às ações da Coordenadoria de Defesa Civil;

j)Projetos resultantes do PAC, em convênio com o Governo Federal:

- Implantação de redes coletoras de esgoto na periferia e conclusão de ETE's existentes;
- Drenagem pluvial em vias a serem pavimentadas;
- Manutenção e ampliação dos sistemas de águas pluviais existentes, em vias a serem pavimentadas;



- Pavimentação asfáltica em itinerários do transporte coletivo;
- Calçamento poliédrico em vias a serem pavimentadas;
- Construção de unidades residenciais para reassentamento de famílias em situação/áreas de risco.

11 - SERVIÇOS URBANOS

- a) Estender a coleta de lixo domiciliar a 100% (cem por cento) das residências da área urbana;
- b) Capina manual em vias pavimentadas;
- c) Realizar a limpeza de margens de córregos urbanos;
- d) Capina química de vias pavimentadas da área urbana;
- e) Varrição de vias centrais e acessos principais;
- f) Poda de árvores na zona urbana;
- g) Limpeza nas vias urbanas;
- h) Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres;
- i) Manter programas de arborização no Município.

12 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- a) Dar Prosseguimento à estruturação da política de Assistência Social de acordo com o NOB/2006 – Norma Operacional Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- b)Efetivar a informatização do serviço social garantido qualidade e rapidez na interação com os outros setores da assistência social do município bem como com os outros níveis de governo;
- c)Consolidar a Assistência Social no município como política pública de seguridade social, tendo como matrizes estruturantes a família, a participação social e a complementaridade da rede de serviços;
- d)Recompor quantitativamente e qualitativamente, a equipe, gerencial e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a composição da equipe técnica conforme NOB/RH;
- e)Reestruturar o organograma da Secretaria em acordo com a NOB/SUAS;
- f)Implementar o Banco de Dados Social mantendo-o atualizado;
- g)Apoiar técnica e financeiramente os serviços, programas e projetos de enfrentamento e pobreza de âmbito local;
- h)Implantar mais 2 (dois) Centros de Referência da Assistência Social para atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- i)Garantir o funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social já implantados;
- j)Implementar de forma efetiva o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF em parceria com o Governo Federal;
- k)Criar novos Núcleos de atendimento a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos - Jornada Ampliada em regiões ainda não beneficiadas;
- l)Recuperar espaço físico dos Núcleos/Jornada Ampliada;
- m)Garantir o funcionamento dos núcleos já existentes ampliando a capacidade de atendimento de acordo com a demanda;
- n)Dar continuidade ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em parceria com o governo federal e efetivar a parceria com o governo do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- o)Garantir a implementação da “lei 10.097/2000”, viabilizando o encaminhamento de adolescentes a profissionalização e a inserção na empresa;
- p)Manter o Programa de Abrigo Provisório de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- q)Apoiar e implementar o Fórum Municipal de Abrigo;
- r)Garantir a continuidade do Programa Liberdade Assistida, do Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência (Vida Viva) com efetivação do CREAS;
- s)Efetivar parceria com os Governo Federal e Estadual para cofinanciamento do CREAS (Centro de Referência Especial da Assistência Social);
- t)Dar continuidade ao Serviço Sentinela em parceria com o Governo Federal;
- u)Apoiar a implementação do Centro de Internação para o adolescente, autores de ato infracional;
- v)Fortalecer o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMMDCA tornando-o um instrumento de construção da cidadania;
- w)Manter o Pro-Jovem Adolescente em parceria com o Governo Federal, objetivando ampliar a meta para o Município;
- x)Manter o Programa do Estacionamento Rotativo, objetivando ampliar a meta para o Município;
- y)Aprimorar o Programa Pró-adolescente, ampliando a meta de atendimento;
- z) Dar suporte aos Conselhos Municipais de responsabilidade da Assistência Social;
- aa)Desenvolver programas de atenção ao jovem de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos com a profissionalização, emprego e renda;
- bb)Criar mais núcleos de Educação e Formação para o trabalho em regiões ainda não beneficiadas estruturando os já existentes com ampliação de meta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- cc) Dar continuidade ao trabalho de acompanhamento, apoio e parceria com Entidades não governamentais sem fins lucrativos;
- dd) Dar continuidade ao trabalho do Migrante, reestruturando a rede física e recursos humanos em consonância com o NOB/2006 e os recursos humanos com a NOB/RH;
- ee) Manter e aperfeiçoar a prestação de serviços funerários gratuitos a população em situação de carência;
- ff) Dar continuidade ao trabalho de Assistência Social Geral (Combate à fome, exclusão social, moradia, Plantão Social) de forma mais eficaz e eficiente;
- gg) Tornar efetivo o Plantão Social com recursos humanos necessários;
- hh) Garantir o acesso à alimentação de qualidade a baixo custo para a população no Restaurante Popular, manter parceria com o Programa Prato Popular;
- ii) Manter e ampliar a meta de atendimento do Centro de Convivência ao Idoso, criação da sede própria do Centro de Convivência do Idoso;
- jj) Apoiar e incentivar os centros de convivência da 3ª Idade, casas, lares e instituições de longa permanência;
- kk) Apoiar e garantir o pleno funcionamento da República da 3ª Idade;
- ll) Apoiar programas de inclusão social para os portadores de deficiências;
- mm) Manter e ampliar o espaço físico do Centro de Convivência Social para Deficiente Mental acima de 21 anos de idade;
- nn) Manter os Fundos Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescência e do Idoso;
- oo) Implantar o serviço “Família Acolhedora” objetivando proporcionar à criança e ao adolescente o convívio no seio de uma família, reduzindo seu tempo de permanência em instituições;



pp) Determinar a realização das Conferências Municipais da Área de Assistência Social objetivando garantir recursos para suas realizações;

qq) Manter e ampliar o programa de atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, objetivando qualificar o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, através da realização de oficinas terapêuticas;

rr) Desenvolver programas de capacitação técnica e política de formação continuada aos Agentes Sociais da Secretaria;

ss) Manutenção dos Conselhos de Direito.

13 - MEIO AMBIENTE

a) Projeto Áreas Verdes – Preservação das áreas verdes;

b) Controle Ambiental – Licenciamento e Fiscalização de atividades ou empreendimentos considerados de risco ambiental moderado ou leve, com potencial de causar poluição de qualquer forma (atmosférica, hídrica, sonora, do solo e residual) quanto para a proteção das árvores e áreas verdes, públicas ou privadas;

c) Fiscalização Ambiental – O setor de fiscalização atua no atendimento de denúncias de poluição e corte irregular de vegetação;

d) Licenciamento Ambiental – Licenciamento para a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais. As consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares, ficam sob a tutela da FEAM. São instrumentos do Licenciamento Ambiental:

- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
- Licenças Ambientais;
- Autorizações Ambientais;



- Plano de Recuperação ambiental, conforme termo de referência;

e) Educação Ambiental/Adoção Ambiental – Educação ambiental como uma forma de integrar as ações do poder público e da população, para que juntos, possam construir um ambiente equilibrado para viver. Cartilhas, folhetos, cartazes e vídeos voltadas à realidade local ajudam a sustentar as ações educativas divulgando conceitos e práticas ambientais adequadas. Além desses instrumentos educativos, é propósito dessa secretaria, implantar uma Unidade Móvel de Educação Ambiental: um ônibus equipado com vídeo, aparelho de som, exposição fotográfica e com maquete da cidade para circular em escolas, parques, praças e eventos realizados pela Prefeitura. Todas essas ações também serão levadas às comunidades rurais, para que seus habitantes conheçam as questões ambientais, criando condições para que a educação ambiental se enraíze em toda a sociedade;

13.1 Programas e Projetos

- a) Lixo que não é lixo – Projeto de Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo Doméstico;
- b) Palestras Educativas – Um trabalho de esclarecimento promovido pela Prefeitura com o propósito de esclarecer, educar e apoiar as iniciativas ambientais que visam a manutenção e melhoria da qualidade de vida na cidade. Palestras com temas diversos como Educação Ambiental no cotidiano, importância das áreas verdes, coleta seletiva de lixo entre outros, são ministradas propiciando a co-participação da população nas diferentes ações ambientais desenvolvidas pelo Município;
- c) Projeto Verde Vida – Plantio de 21 mil novas árvores;
- d) Aterro Sanitário – Até julho de 2009, o aterro sanitário de Divinópolis já estará em operação, resolvendo de vez um grave problema ambiental enfrentado pelo Município. Sua implantação e manutenção ficarão a cargo dessa secretaria;
- e) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Em 2009 serão três associações trabalhando em nossa cidade. A Prefeitura Municipal fará convênio com todas elas para a aquisição de maquinários, pagamentos de despesas ordinárias, etc.

14 - CULTURA



14.1 - Investimento nos bens culturais do Município

- a) Manutenção e ampliação dos instrumentos musicais da Escola Municipal de Música;
- b) Ampliação do Circo Comunidade para atendimento aos bairros periféricos;
- c) Instalação de iluminação e trilhos móveis no Centro de Artes da Praça do Santuário;
- d) Manutenção da gestão cultural do Teatro Municipal Usina do Gravatá;
- e) Viabilizar a instalação do Memorial de Divinópolis em espaço próprio;
- f) Construção do Complexo Cultural com sede própria para Biblioteca Pública, Casa da Cultura e Espaço Multimídia.

14.2 - Investimento em projetos e ações de Políticas Públicas de Cultura

- a) Realização de festivais;
- b) Projeto Memória para informatização do Museu Histórico de Divinópolis;
Implantação do sistema informatizado;
- c) Projeto Música na Praça;
- d) Apoio à Cultura Popular;
- e) Informatização do Arquivo Público Municipal;
- f) Fomento ao núcleo de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico;
- g) Ampliação de oficinas do Projeto Tim Art educação;
- h) Capacitação e qualificação profissional em Políticas Públicas de Cultura.



ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I
METAS ANUAIS



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2005 a 2007, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores.
- ✓ A previsão da receita para 2009 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2005 a 2007, uma reestimativa nos valores previstos na Lei Orçamentária para 2008 e na arrecadação realizada até março deste exercício.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita os valores dos convênios em negociação e do financiamento por Operação de Crédito destinado ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Entretanto, se até o mês de agosto de 2008 novos convênios forem firmados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2009, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo e Ministério Público no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF.
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2009 a 2011 foram estabelecidos, pelo Banco Central do Brasil, projetando uma inflação de 4,5% 5,0% e 5,0% para os referidos anos.
- ✓ Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ O cálculo no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos levou-se em consideração o aumento automático corrigido pela inflação e contratações que possam vir através do concurso público realizado.
- ✓ Demais despesas observou-se o executado em exercícios anteriores, e a evolução no primeiro trimestre de 2008.

Fonte: Metodologia de Cálculo IPTU: Secretaria de Fazenda
Juros e Amortização da Dívida: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO I

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2009

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d / PIB) x100
Receita Total	288.726.368,31	276.293.175,42		289.462.864,67	275.678.918,74		306.078.255,31	291.503.100,29	
Receitas Primárias (I)	255.103.821,38	244.118.489,36		274.185.289,24	261.128.846,90		295.486.085,86	281.415.319,86	
Despesa Total	252.791.812,01	241.906.040,20		265.187.401,21	252.559.429,72		278.216.417,62	264.968.016,78	
Despesas Primárias (II)	245.372.084,01	234.805.822,02		257.715.688,21	245.443.512,58		270.561.472,62	257.677.592,97	
Resultado Primário(III)=(I-II)	9.731.737,37	9.312.667,34	-	16.469.601,03	15.685.334,31	-	24.924.613,23	23.737.726,89	-
Resultado Nominal	23.414.663,07	22.406.376,15		4.529.080,29	4.313.409,80		(1.541.552,62)	(1.468.145,35)	
Dívida Pública Consolidada	90.703.998,73	86.798.084,91		95.893.793,73	91.327.422,60		95.000.000,00	90.476.190,48	
Dívida Consolidada Líquida	80.305.611,64	76.847.475,26		83.379.886,45	79.409.415,67		80.456.268,63	76.625.017,74	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Juros e Amortização da Dívida
Banco Central do Brasil - Índice Inflacionário
IGPM - Crescimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

RECEITAS	2005	2006	% 05/06	2007	% 06/07	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (A)	177.510.380,41	200.161.680,57	12,76%	227.546.294,94	13,68%	243.171.642,66	260.512.753,44	279.864.667,90	301.449.433,45
Tributárias	25.253.277,23	30.084.061,89	19,13%	35.480.354,76	17,94%	37.076.970,72	38.745.434,41	40.682.706,13	42.716.841,43
Impostos	20.224.951,88	24.277.313,36	20,04%	29.012.124,77	19,50%	30.317.670,38	31.681.965,55	33.266.063,83	34.929.367,02
IPTU	7.449.801,69	8.233.490,56	10,52%	9.353.424,69	13,60%	9.774.328,80	10.214.173,60	10.724.882,28	11.261.126,39
ISSQN	8.521.589,61	10.820.359,11	26,98%	13.394.514,03	23,79%	13.997.267,16	14.627.144,18	15.358.501,39	16.126.426,46
ITBI	1.919.239,28	2.223.746,36	15,87%	2.792.210,98	25,56%	2.917.860,47	3.049.164,20	3.201.622,41	3.361.703,53
IRRF	2.334.321,30	2.999.717,33	28,50%	3.471.975,07	15,74%	3.628.213,95	3.791.483,58	3.981.057,75	4.180.110,64
Taxas	5.028.325,35	5.805.359,11	15,45%	6.465.316,21	11,37%	6.756.255,44	7.060.286,93	7.413.301,28	7.783.966,34
Contribuições de Melhoria	-	1.389,42	-	2.913,78	109,71%	3.044,90	3.181,92	3.341,02	3.508,07
Contribuições de Melhoria	10.616.413,32	12.816.013,91	20,72%	12.639.562,08	-1,38%	13.208.342,37	13.802.717,78	14.492.853,67	15.217.496,35
Patrimoniais	7.733.472,30	14.748.041,22	90,70%	9.892.720,80	-32,92%	10.337.893,24	10.803.098,43	11.343.253,35	11.910.416,02
Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	3.901.597,17	1.889.197,91	-51,58%	2.712.950,62	43,60%	2.835.033,40	2.962.609,90	3.110.740,40	3.266.277,42
Transferências Correntes	124.248.745,57	134.858.592,13	8,54%	158.914.903,13	17,84%	170.384.554,74	183.190.852,06	198.676.671,45	216.202.037,17
FPM	24.628.451,58	25.537.004,95	3,69%	29.782.627,37	16,63%	35.441.326,57	42.175.178,62	50.610.214,34	60.732.257,21
Transf. Recursos do SUS	33.757.048,44	36.751.838,52	8,87%	39.268.945,36	6,85%	41.036.047,90	42.882.670,06	45.026.803,56	47.278.143,74
Demais Transf. Correntes	65.863.245,55	72.569.748,66	10,18%	89.863.330,40	23,83%	93.907.180,27	98.133.003,38	103.039.653,55	108.191.636,23
Outras Receitas Correntes	5.756.874,82	5.765.773,51	0,15%	7.905.803,55	37,12%	9.328.848,19	11.008.040,86	11.558.442,91	12.136.365,05
RECEITAS DE CAPITAL (B)	866.021,31	6.652.061,79	668,12%	5.024.489,20	-24,47%	19.745.659,21	29.502.004,82	10.951.006,21	6.049.271,77
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	14.495.068,00	24.015.137,00	5.189.795,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-	-	-	14.495.068,00	24.015.137,00	5.189.795,00	-
Alienação de Bens	61.968,94	161.705,00	160,95%	86.240,00	-46,67%	90.120,80	94.176,24	98.885,05	103.829,30
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	800.000,00	6.478.918,05	709,86%	4.923.663,19	-24,00%	5.145.228,03	5.376.763,30	5.645.601,46	5.927.881,53
Outras Receitas de Capital	4.052,37	11.438,74	182,27%	14.586,01	27,51%	15.242,38	15.928,29	16.724,70	17.560,94
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	9.465.443,49	10.150.871,80	7,24%	14.187.560,36	39,77%	14.826.000,58	15.493.170,60	16.267.829,13	17.081.220,59
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	-	-	-	13.007.743,10	-	13.593.091,54	14.204.780,66	14.915.019,69	15.660.770,68
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	168.910.958,23	196.662.870,56	16,43%	231.390.966,88	17,66%	261.684.392,84	288.726.368,31	289.462.864,67	306.078.255,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

METODOLOGIA E MÉMORIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	30.084.061,89	19,13%
2007	35.480.354,76	17,94%
2008	37.076.970,72	4,50%
2009	38.745.434,41	4,50%
2010	40.682.706,13	5,00%
2011	42.716.841,43	5,00%

Notas:

- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de fiscalização tributária municipal.
- As projeções foram realizadas considerando O cenário econômico.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	25.537.004,95	3,69%
2007	29.782.627,37	16,63%
2008	35.441.326,57	19,00%
2009	42.175.178,62	19,00%
2010	50.610.214,34	20,00%
2011	60.732.257,21	20,00%

Notas:

- A evolução desta receita tem representado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Transferência de Recursos do SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	36.751.838,52	8,87%
2007	39.268.945,36	6,85%
2008	41.036.047,90	4,50%
2009	42.882.670,06	4,50%
2010	45.026.803,56	5,00%
2011	47.278.143,74	5,00%

Notas:

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- Para o período de 2009 a 2011, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário econômico.



Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	5.765.773,51	-
2007	7.905.803,55	37,12%
2008	9.328.848,19	18,00%
2009	11.008.040,86	18,00%
2010	11.558.442,91	5,00%
2011	12.136.365,05	5,00%

Notas:

- Esta fonte de receita apresenta uma evolução maior no exercício de 2007, e o peso maior ficou com a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça há algum tempo, e a quaisquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura.
- Com base no princípio da prudência, projetamos o montante da dívida ativa para os próximos três exercícios baseado no índice inflacionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

TOTAS DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ milhares							
	2006	% 05/06	2007	% 06/07	2008	2009	2010	2011
DEPESAS CORRENTES (I)	160.216.820,04	10,95%	177.451.827,45	10,76%	196.768.112,31	218.838.318,05	229.548.550,01	240.963.232,21
Pessoal e Encargos Sociais	81.545.317,95	7,07%	86.331.413,90	5,87%	101.007.754,26	119.189.150,03	125.148.607,53	131.406.037,91
Juros e Encargos da Dívida	3.521.192,15	8,14%	3.556.713,98	1,01%	4.256.292,00	4.027.419,00	3.997.106,00	4.134.216,00
Outras Despesas Correntes	75.150.309,94	15,65%	87.563.699,57	16,52%	91.504.066,05	95.621.749,02	100.402.836,47	105.422.978,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.161.117,66	74,81%	15.881.432,65	12,15%	18.261.280,89	18.111.798,51	18.930.070,98	19.748.966,18
Investimentos	11.203.447,59	92,78%	13.312.027,67	18,82%	13.911.068,92	14.537.067,02	15.263.920,37	16.027.116,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.187.673,60	6,57%	2.402.355,24	9,81%	4.175.645,00	3.392.309,00	3.474.607,00	3.520.729,00
Outras Despesas de Capital	769.996,47	225,82%	167.049,74	-78,31%	174.566,98	182.422,49	191.543,62	201.120,80
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	-	-	10.385.930,22	-	10.853.297,08	11.341.695,45	11.908.780,22	12.504.219,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (IV)	-	-	-	-	1.000.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	174.377.937,70	14,35%	203.719.190,32	16,83%	226.882.690,29	252.791.812,01	265.187.401,21	278.216.417,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

METODOLOGIA E MÉMORIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	81.545.317,95	-
2007	86.331.413,90	5,87%
2008	101.007.754,26	17,00%
2009	119.189.150,03	18,00%
2010	125.148.607,53	5,00%
2011	131.406.037,91	5,00%

Nota:

- O aumento das despesas Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2008, deve-se ao fato como reajuste salarial dos servidores ativo/inativo sendo que a partir de 2009 reajuste automático pelo INPC.

Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	3.521.192,15	-
2007	3.556.713,98	1,01%
2008	4.256.292,00	19,67%
2009	4.027.419,00	-5,38%
2010	3.997.106,00	-0,75%
2011	4.134.216,00	3,43%

Fonte: Cronograma de Dispersão com Dívidas Interna e Externa – Secretaria de Fazenda

Nota:

- O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar constante, demonstrando assim o empenho do Município em honrar seus compromissos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	200.161.680,57	227.546.294,94	243.171.642,66	260.512.753,44	279.864.667,90	301.449.433,45
Receita Tributária	30.084.061,89	35.480.354,76	37.076.970,72	38.745.434,41	40.682.706,13	42.716.841,43
Receita de Contribuição	12.816.013,91	12.639.562,08	13.208.342,37	13.802.717,78	14.492.853,67	15.217.496,35
Receita Patrimonial	14.748.041,22	9.892.720,80	10.337.893,24	10.803.098,43	11.343.253,35	11.910.416,02
Aplicações Financeiras (II)	8.273.558,91	8.711.553,03	9.103.572,92	9.513.233,70	9.988.895,38	10.488.340,15
Outras Receitas Patrimoniais	6.474.482,31	1.181.167,77	1.234.320,32	1.289.864,73	1.354.357,97	1.422.075,87
Transferências Correntes	134.858.592,13	158.914.903,13	170.384.554,74	183.190.852,06	198.676.671,45	216.202.037,17
Demais Receitas Correntes	7.654.971,42	10.618.754,17	12.163.881,59	13.970.650,76	14.669.183,30	15.402.642,47
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	191.888.121,66	218.834.741,91	234.068.069,74	250.999.519,74	269.875.772,52	290.961.093,30
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.652.061,79	5.024.489,20	19.745.659,21	29.502.004,82	10.951.006,21	6.049.271,77
Operações de Crédito (V)	-	-	14.495.068,00	24.015.137,00	5.189.795,00	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	161.705,00	86.240,00	90.120,80	94.176,24	98.885,05	103.829,30
Transferência de Capital	6.478.918,05	4.923.663,19	5.145.228,03	5.376.763,30	5.645.601,46	5.927.881,53
Outras Receitas de Capital	11.438,74	14.586,01	15.242,38	15.928,29	16.724,70	17.560,94
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	6.490.356,79	4.938.249,20	5.160.470,41	5.392.691,58	5.662.326,16	5.945.442,47
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	-	13.007.743,10	13.593.091,54	14.204.780,66	14.915.019,69	15.660.770,68
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (X)	10.150.871,80	14.187.560,36	14.826.000,58	15.493.170,60	16.267.829,13	17.081.220,59
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI)=(III+VIII+IX-X)	188.227.606,65	222.593.173,85	237.995.631,12	255.103.821,38	274.185.289,24	295.486.085,86
DESPESAS CORRENTES (XI)	160.216.820,04	177.451.827,45	196.768.112,31	218.838.318,05	229.548.550,01	240.963.232,21
Pessoal e Encargos Sociais	81.545.317,95	86.331.413,90	101.007.754,26	119.189.150,03	125.148.607,53	131.406.037,91
Juros e Encargos da Dívida (XII)	3.521.192,15	3.556.713,98	4.256.292,00	4.027.419,00	3.997.106,00	4.134.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Outras Despesas Correntes	75.150.309,94	87.563.699,57	91.504.066,05	95.621.749,02	100.402.836,47	105.422.978,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII)=(XI-XII)	156.695.627,89	173.895.113,47	192.511.820,31	214.810.899,05	225.551.444,01	236.829.016,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.161.117,66	15.881.432,65	18.261.280,89	18.111.798,51	18.930.070,98	19.748.966,18
Investimentos	11.203.447,59	13.312.027,67	13.911.068,92	14.537.067,02	15.263.920,37	16.027.116,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	2.187.673,60	2.402.355,24	4.175.645,00	3.392.309,00	3.474.607,00	3.520.729,00
Outras Despesas de Capital	769.996,47	167.049,74	174.566,98	182.422,49	191.543,62	201.120,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XIV-XV)	11.973.444,06	13.479.077,41	14.085.635,89	14.719.489,51	15.455.463,98	16.228.237,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	1.000.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII)	-	10.385.930,22	10.853.297,08	11.341.695,45	11.908.780,22	12.504.219,23
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX)=(XIII+XVI+XVII+XVIII)	168.669.071,95	197.760.121,10	218.450.753,29	245.372.084,01	257.715.688,21	270.561.472,62
RESULTADO PRIMÁRIO (XI-XIX)	19.558.534,70	24.833.052,75	19.544.877,83	9.731.737,37	16.469.601,03	24.924.613,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2005 (a)	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	58.351.788,00	54.850.778,59	52.193.793,73	66.688.861,73	90.703.998,73	95.893.793,73	95.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	31.844.892,79	2.830.051,71	5.996.846,93	8.266.538,97	10.398.387,09	12.513.907,28	14.543.731,37
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	42.975.159,14	14.283.526,05	15.553.355,42	16.253.256,41	16.984.652,95	17.833.885,60	18.725.579,88
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
(-) Ativo Realizável	1.984.746,84	2.261.179,69	2.563.697,16	2.679.063,53	2.799.621,39	2.939.602,46	3.086.582,58
(+) Restos a Pagar Processados	13.115.013,19	13.714.654,03	12.120.205,65	10.665.780,97	9.385.887,26	8.259.580,78	7.268.431,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	26.506.895,21	52.020.726,88	46.196.946,80	58.422.322,76	80.305.611,64	83.379.886,45	80.456.268,63
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	33.964.319,82	32.239.456,60	30.627.483,77	29.096.109,58	27.641.304,10	26.259.238,90
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	26.506.895,21	18.056.407,06	13.957.490,20	27.794.838,99	51.209.502,06	55.738.582,35	54.197.029,73

RESULTADO NOMINAL	(a-2004)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(3.221.012,53)	(8.450.488,15)	(4.098.916,86)	13.837.348,79	23.414.663,07	4.529.080,29	(1.541.552,62)

Fonte: Dívida Consolidada - Financiamento Saneamento para Todos, Cronograma de Desembolso Caixa Econômica Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2009

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	I - Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	I - Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor c = (b) - (a)	% (c) / (a) * 100
Receita Total	240.800.000,00		231.390.966,88		(9.409.033,12)	-3,91%
Receitas Primárias (I)	230.615.900,00		222.593.173,85		(8.022.726,15)	-3,48%
Despesa Total	240.800.000,00		203.719.190,32		(37.080.809,68)	-15,40%
Despesas Primárias (II)	211.875.750,00		197.760.121,10		(14.115.628,90)	-6,66%
Resultado Primário (III) = (I-II)	18.740.150,00		24.833.052,75		6.092.902,75	32,51%
Resultado Nominal	(28.463.468,00)		(4.098.916,86)		24.364.551,14	-85,60%
Dívida Pública Consolidada	1.252.288,00		52.193.793,73		50.941.505,73	4067,87%
Dívida Consolidada Líquida	(28.463.467,00)		46.196.946,80		74.660.413,80	-262,30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2009

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	200.625.000,00	240.800.000,00	20,02%	261.684.392,84	8,67%	288.726.368,31	10,33%	289.462.864,67	0,26%	306.078.255,31	5,74%
Receitas Rrimárias (I)	186.716.314,00	230.615.900,00	23,51%	237.995.631,12	3,20%	255.103.821,38	7,19%	274.185.289,24	7,48%	295.486.085,86	7,77%
Despesa Total	200.625.000,00	240.800.000,00	20,02%	226.882.690,29	-5,78%	252.791.812,01	11,42%	265.187.401,21	4,90%	278.216.417,62	4,91%
Despesas Primárias (II)	188.025.320,25	211.875.750,00	12,68%	218.450.753,29	3,10%	245.372.084,01	12,32%	257.715.688,21	5,03%	270.561.472,62	4,98%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.309.006,25)	18.740.150,00	-1531,63%	19.544.877,83	4,29%	9.731.737,37	-50,21%	16.469.601,03	69,24%	24.924.613,23	51,34%
Resultado Nominal	(24.967.954,00)	(28.463.468,00)	14,00%	13.837.348,79	-148,61%	23.414.663,07	69,21%	4.529.080,29	-80,66%	(1.541.552,62)	-134,04%
Dívida Pública Consolidada	1.098.498,00	1.252.288,00	14,00%	66.688.861,73	5225,36%	90.703.998,73	36,01%	95.893.793,73	5,72%	95.000.000,00	-0,93%
Dívida Consolidade Líquida	(24.967.954,00)	(28.463.467,00)	14,00%	58.422.322,76	-305,25%	80.305.611,64	37,46%	83.379.886,45	3,83%	80.456.268,63	-3,51%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	191.985.645,93	230.430.622,01	20,02%	250.415.686,93	8,67%	276.293.175,42	10,33%	275.678.918,74	-0,22%	291.503.100,29	5,74%
Receitas Rrimárias (I)	178.675.898,56	220.685.071,77	23,51%	227.747.015,43	3,20%	244.118.489,36	7,19%	261.128.846,90	6,97%	281.415.319,86	7,77%
Despesa Total	191.985.645,93	230.430.622,01	20,02%	217.112.622,28	-5,78%	241.906.040,20	11,42%	252.559.429,72	4,40%	264.968.016,78	4,91%
Despesas Primárias (II)	179.928.536,12	202.751.913,88	12,68%	209.043.783,05	3,10%	234.805.822,02	12,32%	245.443.512,58	4,53%	257.677.592,97	4,98%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.252.637,56)	17.933.157,89	-1531,63%	18.703.232,38	4,29%	9.312.667,34	-50,21%	15.685.334,31	68,43%	23.737.726,89	51,34%
Resultado Nominal	(23.892.778,95)	(27.237.768,42)	14,00%	13.241.482,09	-148,61%	22.406.376,15	69,21%	4.313.409,80	-80,75%	(1.468.145,35)	-134,04%
Dívida Pública Consolidada	1.051.194,26	1.198.361,72	14,00%	63.817.092,56	5225,36%	86.798.084,91	36,01%	91.327.422,60	5,22%	90.476.190,48	-0,93%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Dívida Consolidada Líquida	(23.892.778,95)	(27.237.767,46)	14,00%	55.906.528,95	-305,25%	76.847.475,26	37,46%	79.409.415,67	3,33%	76.625.017,74	-3,51%
----------------------------	-----------------	-----------------	--------	---------------	----------	---------------	--------	---------------	-------	---------------	--------

DEMONSTRATIVO IV

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	119.331.969,96	100,00	(94.781.288,42)	100,00	(147.240.348,72)	100,00
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado		-		-		-
TOTAL	119.331.969,96	100,00	(94.781.288,42)	100,00	(147.240.348,72)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio	30.185.849,57	100,00	(157.500.637,59)	100,00	(180.136.527,51)	100,00
Reservas		-		-		-
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-		-		-
TOTAL	30.185.849,57	100,00	(157.500.637,59)	100,00	(180.136.527,51)	100,00



Fonte: Balanço Patrimonial - Secretaria de Fazenda e Instituto de Previdência Própria - DIVIPREV

2005 - Tivemos uma variação passiva, ou seja, nosso balanço passou em descoberto em R\$ 147.240.348,72, em virtude da Provisão Matemática atuária efetuada pela Caixa Econômica Federal, que considerou um passivo de R\$ 211.601.926,77. Esta provisão foi feita com base em dados irreais da Prefeitura, pois não se considerou a possibilidade de compensação previdenciária.

2006 - Ainda passamos com um passivo a descoberto no valor de R\$ 94.781.288,42. Neste exercício a base do ativo aumentou com referência aos bens imóveis através de uma reavaliação dos mesmos e ainda uma revisão da dívida ativa que aumentou significativamente o ativo do Município. Com relação ao passivo a Provisão Atuária não foi estornada tendo em vista que o atuário realizado neste exercício não foi aprovado pelo Ministério da Previdência, assim consideramos a mesma provisão do exercício anterior, ou seja, R\$ 211.601.926,77.

2007 - Tivemos uma evolução positiva com um ativo real líquido de R\$ 119.331.969,96. Este resultado basicamente se dá em virtude da nova Provisão atuária, aprovada pelo Ministério da Previdência que passou a considerar a compensação previdenciária e atualização do banco de dados dos servidores, caindo a provisão para R\$ 46.887.444,61.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO V

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2009

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	96.779,70	162.631,94	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	61.968,94
TOTAL (I)	96.779,70	162.631,94	61.968,94

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Investimentos	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	249.893,36	-	45.706,42
TOTAL (II)	249.893,36	-	45.706,42
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	25.780,80	178.894,46	16.262,52

Fonte: Anexo 13 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

a) No período compreendido dentre 2006 e 2007 foi observada uma redução no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente no que se refere à Alienação de Bens Móveis.

b) As aplicações dos recursos em 2005 e 2007 foram para pagamento de Contribuições Patronais ao Instituto de Previdência Própria - DIVIPREV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2009

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.198.347,26	12.691.030,45	13.164.150,68
RECEITAS CORRENTES	9.198.347,26	12.691.030,45	13.164.150,68
Receita de Contribuições	4.831.306,47	6.541.288,42	5.807.322,42
Pessoal Civil	4.831.306,47	6.541.288,42	5.807.322,42
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	4.314.423,20	6.138.457,72	7.342.121,98
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	52.617,59	11.284,31	14.706,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	52.617,59	11.284,31	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.594.144,70	11.980.811,26	13.007.743,10
RECEITAS CORRENTES	5.594.144,70	11.980.811,26	13.007.743,10
Receita de Contribuições	5.594.144,70	11.401.570,12	12.343.273,12
Pessoal Civil	5.594.144,70	10.423.832,68	11.328.088,36
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	977.737,44	1.015.184,76
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	579.241,14	664.469,98
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	14.792.491,96	24.671.841,71	26.171.893,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.375.240,13	1.965.759,24	3.212.833,30
ADMINISTRAÇÃO	400.599,57	463.799,63	634.328,89
Despesas Correntes	396.216,93	453.208,41	621.056,29
Despesas de Capital	4.382,64	10.591,22	13.272,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	974.640,56	1.501.959,61	2.578.504,41
Pessoal Civil	974.640,56	1.501.959,61	2.578.504,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	1.218,22
ADMINISTRAÇÃO	-	-	1.218,22
Despesas Correntes	-	-	1.218,22
Despesas de Capital	-	-	
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.375.240,13	1.965.759,24	3.214.051,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I – II)	13.417.251,83	22.706.082,47	22.957.842,26
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	31.517.580,27	54.234.901,37	77.027.504,67

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Divinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO VI

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2008	11.825.883,71	2.203.989,98	9.621.893,73	100.788.490,72
2009	12.114.121,40	2.840.657,03	9.273.464,37	116.665.672,39
2010	12.333.556,98	1.382.576,77	10.950.980,21	135.273.651,75
2011	12.437.107,72	4.268.457,27	8.168.650,45	152.048.840,33
2012	12.463.337,93	5.177.926,26	7.285.411,67	168.894.307,13
2013	12.478.043,21	6.012.618,49	6.465.424,72	185.881.315,76
2014	12.784.914,87	6.295.901,78	6.489.013,09	203.912.548,60
2015	12.864.327,42	7.368.333,37	5.495.994,05	221.973.055,20
2016	12.686.123,89	8.556.317,57	4.129.806,32	239.669.033,22
2017	12.532.569,48	9.701.250,04	2.831.319,44	257.050.373,81
2018	12.262.131,78	10.867.271,79	1.394.859,99	273.951.947,82
2019	11.835.338,65	12.181.587,19	(346.248,54)	290.022.041,23
2020	12.080.015,15	12.692.362,40	(612.347,25)	306.774.275,62
2021	11.821.917,45	13.611.241,03	(1.789.323,58)	323.284.049,17
2022	11.580.441,63	14.483.069,59	(2.902.627,96)	339.604.306,49
2023	10.998.377,44	15.667.939,81	(4.669.562,37)	355.030.828,75
2024	10.507.627,96	16.602.199,15	(6.094.571,19)	369.872.433,01
2025	10.381.679,92	17.159.348,27	(6.777.668,35)	384.880.450,55
2026	10.316.673,10	17.544.447,98	(7.227.774,88)	400.311.836,21
2027	9.761.868,30	18.895.941,96	(9.134.073,66)	414.648.428,31
2028	8.922.271,32	19.342.309,85	(10.420.038,53)	428.482.093,16
2029	8.383.948,26	19.887.343,09	(11.503.394,83)	441.997.420,23
2030	7.673.002,12	20.510.073,18	(12.837.071,06)	454.909.970,12
2031	6.629.973,06	21.209.977,35	(14.580.004,29)	466.749.763,78
2032	6.141.275,67	21.390.720,38	(15.249.444,71)	478.590.338,22
2033	5.392.372,20	21.673.321,99	(16.280.949,79)	490.047.951,73
2034	4.558.364,72	21.899.576,56	(17.341.211,84)	501.069.144,29
2035	3.978.536,72	21.824.447,92	(17.845.911,20)	512.216.627,08
2036	2.934.950,76	21.971.472,27	(19.036.521,51)	522.770.911,90
2037	2.352.189,98	21.691.231,43	(19.339.041,45)	533.637.782,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

2038	1.078.730,96	21.357.164,17	(20.278.433,21)	544.160.910,44
2039	849.893,89	20.774.879,36	(19.924.985,47)	555.690.080,48
2040	678.037,78	20.112.083,31	(19.434.045,53)	568.431.397,04
2041	553.475,80	19.317.968,69	(18.764.492,89)	582.646.918,40
2042	458.655,54	18.498.007,82	(18.039.352,28)	598.484.020,08

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Divinópolis/Cálculo Atuarial de 2007.

Nota:

Conforme o atuário Raphael K. Cunha Silva MIBA 1453 a divergência de valores encontrados no preenchimento do anexo da LDO e na projeção atuarial da receita e despesa, deve-se que, na projeção atuarial foi determinado a rentabilidade que o plano deverá possuir nos próximos setenta e cinco anos, ou seja, rentabilidade essa, que é obtida pela Meta Atuarial (6% a.a + IPCA) ao longo de 75 anos . Essa meta é aplicada na diferença entre a receita e despesa de cada ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO VII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA
2009

Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V, LC101/2000

RENÚNCIA		
LEI	VALOR	RECEITA

COMPENSAÇÃO	
VALOR	RECEITA

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.

- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento etc, já foram considerados nos anexos de previsão de Receita.



DEMONSTRATIVO VIII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2009

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/00)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Desse modo para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação do índice de preços estimado em 4,5% para o período em pauta e outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2009. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário mínimo, corresponde ao crescimento da inflação bem como o crescimento vegetativo dessa despesa. Além disso, levou-se em consideração a contratação de Pessoal pelo Concurso Público realizado em 2008 e que terá impacto no exercício de 2009.

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento com base na folha pagto
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	5%
*02	Aumento concedido aos Servidores, conforme IPCA, mais além da inflação	8%
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público	5%
SOMA		18%

* Para cumprimento do item 02 observar-se-á o crescimento da folha de pagamento e o comportamento da Receita Municipal.



ANEXO III ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Riscos Fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários podemos citar, dentre outros casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

1. Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento - A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.
2. Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.
3. Nível de atividade econômica, taxa de inflação - São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).
4. Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatório a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício n.º EM / 075 / 2008

Em 13 de maio de 2008

Exmo. Senhor Vereador
Marcos Vinícius Alves da Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Exmo. Sr. Vereador Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos, no cumprimento da legislação pertinente, tendo a honra de submeter à soberana apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo o presente projeto de lei diretrizes, cujo conteúdo segue às normas gerais do Direito Financeiro, e do Plano Plurianual, tudo em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborado de acordo com os demais princípios e regras constitucionais, observadas as normas e edição de Leis sobre o Plano Diretor.

É de suma importância frisar que a presente proposta não constitui apenas uma simples exposição numérica e contábil, mas associa-se à concepção de planejamento e constitui-se instrumento de controle da Administração Pública que reflete a realidade do Município, com a legítima e democrática participação da comunidade, com a indicação das prioridades, destacando-se entre elas, na área de saúde, a ampliação do Programa, fruto das reuniões participativas da população, quando definiu-se as prioridades indicadas pela comunidade, através de sua participação sobre o orçamento-programa.

Podemos afirmar que é, e será sempre, característica marcante do nosso Governo 2005 / 2008, a participação da comunidade. Não é apenas para cumprir a exigência fria da lei, em ato discricionário e jurídico, mas, também, para se concretizar, cada vez mais, em instrumento que espelhe a realidade e anseios do Município, seguindo o princípio da transparência e moralidade administrativa, para o equilíbrio orçamentário, independente das circunstâncias econômicas e imprevistas ou da recessão econômica decorrente de ordem política e social que acabam por refletir sobre o orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Estabelecendo metas dentre os vários níveis e subníveis da corporação administrativa, definindo funções e investimentos, incluindo o controle financeiro, com o objetivo primeiro de aprimorar a administração frente à nova realidade cuja constante é sempre o reflexo do desenvolvimento natural da sociedade.

Incluindo nestes planos a ampliação nos recursos materiais e humanos tanto no Executivo, quanto no Legislativo, para fazer assim refletir a nova realidade social que sempre se renova, modificando seus anseios e perspectivas, não podendo assim permanecer estático e esmaecer diante de uma situação nova que se apresenta.

Nobre Vereador Presidente e Ilustres Vereadores:

Diante de nossa exposição, e sabedores que somos do tão grandioso trabalho de Vossas Senhorias, agradecemos a habitual atenção que dispensarão à presente proposta orçamentária, na certeza de que a mesma terá merecida e indispensável aprovação desse respeitável legislativo, reafirmando a todos os Vereadores a nossa confiança, a nossa esperança, a firme convicção de que, trabalhando de forma harmoniosa e segura, possamos, assim, proporcionar ao nosso Município de Divinópolis, bem como à nossa população uma melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

